PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.416/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00h do dia 03/07/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos diversos.

Valor total estimado: R$ 6.810.317,87 (seis milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

SRP? (x)Sim ( )Não	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e/ou Reserva de Cota?** ( )Sim (x)Não	**Margem de preferência?** ( )Sim (x)Não
Marca/Modelo (x)Sim ( )Não	**Amostra/Catálogo?** (x)Sim ( )Não	**Vistoria/visita?** ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: no mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro

Pedidos de esclarecimento: até 30/06/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 30/06/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)**.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.416/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de Julgamento menor preço, **Modo de disputa** aberto, para atender demanda da Secretaria de Saúde - SS, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos odontológicos diversos, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSUE/SS		10.302.0003.2284.0000	4.4.90.52	1.500.001.002
SSAS/SS	Atenção Básica	10.301.0003.2286.0000	4.4.90.52	1.600.009616
	DSB	10.301.0003.2286.0000	4.4.90.52	1.600.009616

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

7.9.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, fôlder ou similar que contenha as especificações completas dos equipamentos licitados por via eletrônica, devendo ser originais do fabricante e com identificação obrigatória do item de referência, para o e-mail: catalogosdsbpjf@gmail.com , no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

7.9.2. O catálogo deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:
a) Descrição detalhada dos equipamentos oferecidos, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
b) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos equipamentos;
c) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
d) Manuais de operação e manutenção dos equipamentos;
e) Especificações técnicas de peças de reposição e acessórios disponíveis, e
f) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação dos equipamentos.

7.9.3. A finalidade da apresentação de catálogo é permitir que a área técnica, durante a etapa de julgamento

da proposta, possa se certificar de que os itens propostos pelo licitante provisoriamente declarado vencedor atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

7.9.4. A apresentação do catálogo não exime o licitante provisoriamente declarado vencedor da obrigação de cumprir com os demais requisitos e condições estabelecidos neste edital da licitação.

7.9.5. O catálogo apresentado será avaliado pela equipe técnica do Departamento de Saúde Bucal, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

7.9.5.1. A equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do catálogo.

7.9.5.2. O parecer técnico elaborado a partir da análise do catálogo será devidamente motivado, com base nas disposições do Edital, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

7.9.6. A não apresentação do catálogo dentro do prazo estabelecido deverá resultar na inabilitação do(a) licitante cuja proposta alcançou o primeiro lugar

7.9.7. A proposta para determinado item será desclassificada quando rejeitada, por apresentar divergência em relação às especificações técnicas, ou a não apresentação ou atraso, sem justificativa aceita pelo DSB/SSAS/SS.

7.9.8. Caso a proposta do licitante melhor classificado seja reprovada, será convocado o licitante da segunda melhor proposta, para apresentar catálogo, estando sujeito às mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.9.9. Para os itens considerados periféricos funcionais, descritos no quadro abaixo, o licitante provisoriamente declarado vencedor ficará sujeito à apresentação de amostras complementarmente ao envio dos catálogos.

NÚMERO	CÓDIGO	CAT MAT	ITEM
1	165110038	437552	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA
3	165110019	415262	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR
14	465120003	407110	CONTRA-ÂNGULO
16	165110039	422198	CONJUNTO ACADÊMICO: ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ANGULO, MICROMOTOR E PEÇA RETA
21	165110027	407014	MICROMOTOR
25	165110025	437845	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO

7.9.9.1. As amostras devem ser encaminhadas devidamente identificadas com nome da empresa, número do processo, em embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social, CNPJ e endereço do fabricante e importador e o número de registro do produto na ANVISA), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

7.9.9.2. As amostras deverão ser enviadas ao Departamento de Saúde Bucal – DSB/SSAS/SS, localizado no PAM Marechal, Rua Marechal Deodoro, nº 496, 5º andar, Bairro Centro, Juiz de Fora (MG), CEP 36.015-510, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17h. Para mais informações, o telefone de contato é (32) 3690-8376.

7.9.9.3. A remessa e a retirada das amostras apresentadas ficarão a cargo da licitante, não cabendo nenhum ônus à PJF. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à instituição o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-las.

7.9.9.4. Caberá à equipe técnica do Departamento de Saúde Bucal a responsabilidade de definir os itens para os quais será necessária a realização de avaliação técnica e/ou de desempenho clínico, por meio da apresentação de amostras.

7.9.9.5. Para fins de definição dos itens periféricos funcionais que exigirão a solicitação de amostras, estabelece-se que estas serão requeridas exclusivamente quando não houver histórico prévio de utilização da marca classificada em primeiro lugar pela rede de saúde bucal. Caso a equipe técnica responsável pela avaliação e aceitação do item tenha utilizado previamente a referida marca e possua informações ou evidências técnicas substanciais sobre seu desempenho clínico, a exigência de amostras poderá ser dispensada.

7.9.9.6. Os testes de desempenho clínico dos equipamentos serão realizados nas unidades de atendimento da rede municipal de assistência odontológica, pelos profissionais da rede e dentro dos horários habituais de funcionamento.

7.9.9.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade da amostra apresentada.

a) Conformidade técnica: Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Edital;
b) Qualidade dos materiais: Avaliação dos insumos utilizados na fabricação do equipamento, quanto à resistência, acabamento e durabilidade;
c) Funcionalidade e ergonomia: Comprovação do pleno funcionamento do equipamento, bem como sua adequação ergonômica ao ambiente clínico odontológico, considerando o conforto e a segurança para o profissional e o paciente;
d) Compatibilidade operacional: Análise da compatibilidade com os demais equipamentos já existentes nas unidades odontológicas da instituição, quando aplicável, visando à integração e ao uso contínuo dos sistemas.

7.9.9.8. Ao final da avaliação, será emitido um parecer por meio de formulário padronizado, o qual será encaminhado ao Agente de Contratação para divulgação no Portal de Compras Públicas.

7.9.9.9. O modelo do formulário de avaliação de amostras está no Anexo VE do Termo de Referência.

7.9.9.10. Será oportunizado o acompanhamento presencial mediante solicitação e agendamento prévio.

7.9.10. A solicitação de catálogos e/ou amostras tem como objetivo a verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações estabelecidas no edital, no termo de referência e seus anexos. A apresentação das amostras permite verificar se os produtos atendem aos requisitos técnicos e qualitativos exigidos, assegurando a adequação das propostas ao que foi solicitado, bem como a viabilidade de sua utilização conforme as condições previstas no processo licitatório.

7.9.11. Os catálogos e/ou amostras eventualmente solicitados serão avaliados por profissionais técnicos do DSB/SSAS/SS, os quais examinarão e testarão os produtos para determinar sua qualidade, compatibilidade

com as necessidades da instituição e conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

7.9.12. A análise de catálogos e/ou amostras tem como objetivo garantir que a rede de saúde bucal tenha a oportunidade de avaliar novos produtos, especialmente aqueles ainda não testados, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade e eficácia exigidos. Além disso, visa prevenir a introdução de itens que não atendam às especificações técnicas estabelecidas ou que se revelem inadequados para as necessidades da rede, contribuindo para a manutenção dos elevados padrões de desempenho e segurança.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da sede da licitante, concedida pela ANVISA, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 7 e da Resolução RDC/ANVISA 16, de 1ª de abril de 2014 8, ou comprovação de dispensa quando for o caso. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do licitante, com exceção das empresas que se enquadrarem nos termos e condições previstas no Artigo 5 da RDC 16, de 01 de abril de 2014;

9.12.2. Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do(a) licitante;

9.12.3. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

9.12.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em

caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.6. A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

12.8. O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.

12.8.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.

12.8.2. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:

12.8.2.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.5. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

13.6. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.7. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.8. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.8.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor.

13.8.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

13.8.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

13.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

XIV - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

14.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

14.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

14.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

14.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

14.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

14.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XVI – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

16.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.

16.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

16.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

16.5. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, em QUANTITATIVOS TOTAIS OU PARCELADOS, conforme solicitação da Unidade Requisitante.

16.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, ficando tal incumbência a cargo da Licitante Vencedora.

16.6.1. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Logística e Serviços de Transporte (DLOG/SSADM/STDA), situado à Avenida Doardino Longo,878 bairro Barbosa Lage, CEP: 36.085-050, em Juiz de Fora (MG), mediante agendamento prévio através do e-mail srm@pjf.mg.gov.br.

16.7. Os objetos deverão atender às especificações discriminadas neste Edital.

16.7.1. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao profissional e/ou paciente oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

16.7.2. O objeto que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

16.7.3. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

16.8. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

16.9. Não serão aceitos produtos com especificação e/ou com embalagem/quantidade divergente da licitada.

16.10. No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

16.12.1. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

16.12.1.2. Durante o período de garantia, o licitante vencedor será responsável por reparar, substituir ou ajustar os equipamentos, sem custos adicionais para a Administração Pública, caso sejam identificados defeitos de fabricação ou vícios ocultos que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.

16.12.1.3. Caso seja necessário acionar a garantia, o licitante vencedor deverá disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, profissional ou equipe técnica qualificada para realizar os reparos necessários no local de instalação dos equipamentos.

16.12.1.4. O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manual de garantia contendo informações detalhadas sobre os procedimentos para acionamento da garantia, prazos de atendimento, termos e condições aplicáveis, bem como os contatos da assistência técnica autorizada.

16.12.1.5. Caso o equipamento apresente defeito e/ou problemas de funcionamento por mais de 02 (duas) vezes, em um período de intervalo menor do que 30 (trinta) dias, durante a garantia, o licitante vencedor deverá realizar a substituição do produto, sem ônus adicional para a Administração Pública.

16.12.1.6. Excepcionalmente, poderá ser aceito que o serviço de manutenção do equipamento ocorra fora dos locais de instalação, desde que haja justificação prévia e concordância da gestão da Unidade Requisitante. Todos os custos de deslocamento do aparelho serão de responsabilidade da licitante vencedora.

16.12.1.7. Caso ocorra a situação prevista no item 16.12.1.6., havendo solicitação expressa da unidade, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, equipamento de substituição com características técnicas equivalentes ou superiores ao item reparado. A substituição deverá ser atendida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da solicitação, garantindo a continuidade das atividades e evitando prejuízos ao atendimento prestado.

16.12.1.8. Caso o equipamento necessite de substituição de peças, durante o prazo de garantia, deverão ser fornecidas peças novas e originais. Em caso de impossibilidade de substituição de peças com as características mencionadas, deverá ser realizada troca do equipamento, sem ônus para a Administração Pública.

16.12.2. O licitante vencedor deverá fornecer assistência técnica mínima de 12 (doze) meses para defeitos do equipamento, contados da data de recebimento definitivo dos itens pela Administração Pública.

16.12.3. A assistência técnica autorizada responsável pelos serviços a serem prestados ao comprador deverá apresentar documento autorizado pelo fabricante ou representante legal no país que comprove tal direito, além de documento/declaração emitida pela Associação Comercial do Estado de Minas Gerais quando exclusivo para tal serviço.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente da SS o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento e Ata de Registro de Preços (ARP).

17.1.2. Emitir nota de empenho e posteriormente comunicar ao detentor da ARP, que encaminhará através do faturamento, ficando a cargo do setor de armazenamento e distribuição de produtos o recebimento e que atestará o recebimento do produto.

17.1.3. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.4. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

17.1.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.1.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.1.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.10. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

17.1.11. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica pela licitante, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, no endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

17.2.1. Entregar o produto especificado na Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

17.2.3. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

17.2.4. Entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o prazo estabelecido.

17.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à SS/PJF o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

17.2.9. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

17.2.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS/PJF, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, conforme Leis vigentes.

17.2.12. Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.

17.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **"b"** observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

18.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. A sanção estabelecida no **item 18.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.7. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

18.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

18.12. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

19.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

19.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas**.**

21.14.1. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

21.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

21.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos *(em arquivo digital anexo)*;
Anexo IA – Planilha de quantitativos e preços estimados;
Anexo IIB – Quantitativos mínimos
Anexo IIIC – Análise de Riscos
Anexo IVD – Quantitativo por subsecretaria
Anexo VE – Formulário de análise de amostra
Anexo VIF – Descritivos detalhados dos itens
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo III - Termo de Autorização de Compra.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(*Gestor da Unidade Requisitante*)

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.416/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(*em arquivo digital anexo*)

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.416/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ..... / 20.....
Processo Administrativo Eletrônico nº ...../.....
Pregão Eletrônico nº ...../20.....
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON), vinculada à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), neste ato representado por seu Subsecretário, Sr. ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ nº. ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº 3.416/2026**, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual **aquisição de .....,** conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20....., que integra o Processo Administrativo nº ...../20..... e o presente instrumento, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes, para atender demanda dos órgãos participantes ....., doravante denominados(s) **Unidade(s) Requisitante(s).**

1.2. Os preços da Promitente Fornecedora encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.1. O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão gerenciador e participantes será de:

a) Órgão Participante .....: R$ ..... (.....)

1.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

1.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais

condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

1.5. As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

1.5.1. Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

3.2. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

3.2.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.3.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, as consignadas na **Cláusula XVIII do Edital** da Licitação que são do conhecimento das partes.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "Termo de Autorização de Compra", que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

5.3. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do "Termo de Autorização de Compra", devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.4. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.6. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital – ou do Termo de Referência – ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas nos aludidos instrumentos.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

6.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

6.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto.

6.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

6.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

6.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

CLÁUSULA VII - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços; ou
b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quanto às atribuições e responsabilidades do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e não participantes desta Ata de Registro de Preços serão observados os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

Subsecretário(a) de Licitações e Compras
EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA

Processo nº _____

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.416/2026

ANEXO III - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº ……..,** todos oriundo do Processo Licitatório nº .....20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da *(UG)* ..... neste ato representada pelo seu ..... Sr. …..**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, *AUTORIZA*** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …..**,** inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R$ .....
Prazo para entrega: .....
Local para entrega: .....
Forma de Pagamento: .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
UG ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº ...../..... emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº ……..,** bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

Empresa: _____
CNPJ: _____
.....
Assinatura, qualificação e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 3.416/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde (SS).

2. OBJETO

2.1. Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos diversos, nos termos deste documento e seus anexos**,** para atendimento às necessidades assistenciais dos serviços realizados nos pontos de atenção odontológica da rede SUS da PJF, pelo período de 12 (doze) meses, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023[1].

2.1.1.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.3. Os itens adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022.

2.3.1. Os itens a serem registrados são classificados em bens comuns visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.2. Os descritivos estão bem definidos no **Anexo IA** deste documento, com informações suficientes, objetivas e claras a respeito dos itens a serem fornecidos.

2.3.3. As especificações detalhadas dos itens que serão registrados estão no **Anexo IA e VF**: PLANILHA DE DESCRITIVOS DETALHADOS, QUANTITATIVOS TOTAIS, PREÇO MÉDIO E ESTIMATIVA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

2.4. A Análise de Riscos está no **Anexo IIIC** deste documento.

[1] Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15857-2023.pdf

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo é registrar preços para aquisição futura e eventual de equipamentos odontológicos visando assegurar o atendimento à demanda dos serviços Odontológicos da Prefeitura de Juiz de Fora a fim de garantir a qualidade na assistência e evitando a interrupção do atendimento odontológico com consequente desassistência da população.

3.2. Os itens elencados no Anexo IA deste Termo de Referência (TR), fazem parte do rol dos equipamentos odontológicos padronizados e são fornecidos para 35 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 5(cinco) Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), o Pronto Socorro Odontológico (PSO) além dos serviços odontológicos da Vigilância Epidemiológica, Serviço de Atendimento Especializado (SAE) para a realização de ações que visem a prevenção, reabilitação e recuperação da saúde bucal.

3.3. A aquisição dos equipamentos odontológicos objetos deste documento tem por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.

3.4. Destacamos que a aquisição destes equipamentos é de extrema importância uma vez que são imprescindíveis e insubstituíveis para a assistência clínica e especializada odontológica, para a realização de ações que visem prevenção, reabilitação e recuperação da saúde bucal, priorizando a qualidade, a excelência e a continuidade, conforme premissas do SUS.

3.5. A falta destes impacta diretamente no funcionamento dos serviços odontológicos mencionados, com ruptura do atendimento odontológico e consequente desassistência da população.

3.6. Além disso, os equipamentos a serem registrados visam substituir aqueles que apresentam sinais de obsolescência ou com extremo desgaste, bem como adquirir dispositivos modernos e avançados, capazes de aprimorar a assistência disponibilizada pelas unidades de atenção em saúde bucal da Secretaria de Saúde.

3.7. Foram também considerados quantitativos necessários para formação de reserva técnica, a fim de cobrir eventuais danos irreversíveis aos equipamentos, garantindo a substituição oportuna desses itens.

3.8. As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os serviços odontológicos implantados de acordo com o quantitativo de consultórios instalados na rede de serviços Odontológicos do SUS no município de Juiz de Fora, acrescidos de uma margem de segurança de 20%. para atender um período de 12 (doze) meses. A planilha com os descritivos foi disponibilizada para que demais setores manifestassem interesse na contratação e inserissem quantitativo e dotação orçamentária. Este documento (quantitativos compilados por subsecretaria) encontra-se no **Anexo IVD**: QUANTITATIVOS POR SUBSECRETARIA deste documento.

3.9. Ainda, nos deparamos atualmente com a ausência de Ata de Registro de Preços vigente para estes itens.

3.10. Diante do exposto, justificamos a necessidade de iniciarmos um novo processo licitatório para

os itens relacionados em planilha abaixo, a fim de atender as demandas odontológicas dos pacientes do SUS da Prefeitura de Juiz de Fora.

3.11. Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos equipamentos odontológicos descritos neste Termo de Referência, para utilização no atendimento odontológico prestado aos usuários da rede SUS.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Especificação e valores estimados estão em Anexo IA: PLANILHA DE DESCRITIVOS DETALHADOS, QUANTITATIVOS TOTAIS, PREÇO MÉDIO E ESTIMATIVA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

4.2. O valor global estimado do processo em questão é **R$ 6.810.317, 87** (seis milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

4.3. A estimativa de valores foi obtida após pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Saúde Bucal (DSB/SSAS/SS).

5. QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS

5.1. Nos termos do Art. 82, II, da Lei Federal 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada de cada item está definida no **Anexo IIB** deste Termo de Referência.

5.2. Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 20234, *"[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala*."

5.3. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a aquisição ocorrerão através da seguinte dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

SSUE/SS		10.302.0003.2284.0000	4.4.90.52	1.500.001.002
SSAS/SS	Atenção Básica	10.301.0003.2286.0000	4.4.90.52	1.600.009616
	DSB	10.301.0003.2286.0000	4.4.90.52	1.600.009616

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas as legislações pertinentes, as condições editalícias e os critérios de habilitação.
7.2. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:
7.2.1. O preço unitário e global para cada item;
7.2.2. A marca e/ou modelo do produto ofertado;
7.2.3. O prazo de validade da proposta, que será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data marcada para sua abertura;
7.2.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
7.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

8.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

8.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.

8.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no Anexo IA deste Termo de Referência.

8.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

8.5. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, em QUANTITATIVOS TOTAIS OU PARCELADOS, conforme solicitação da Unidade Requisitante.

8.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, ficando tal incumbência a cargo da Licitante Vencedora.

8.6.1. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Logística e Serviços de Transporte (DLOG/SSADM/STDA), situado à Avenida Doardino Longo,878 bairro Barbosa Lage, CEP: 36.085-050, em Juiz de Fora (MG), mediante agendamento prévio através do e-mail srm@pjf.mg.gov.br.

8.7. Os objetos deverão atender às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

8.7.1. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao profissional e/ou paciente oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

8.7.2. O objeto que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.7.3. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

8.8. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

8.9. Não serão aceitos produtos com especificação e/ou com embalagem/quantidade divergente da licitada.

8.10. No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

9.1.1. Durante o período de garantia, o licitante vencedor será responsável por reparar, substituir ou ajustar os equipamentos, sem custos adicionais para a Administração Pública, caso sejam

identificados defeitos de fabricação ou vícios ocultos que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.

9.1.2. Caso seja necessário acionar a garantia, o licitante vencedor deverá disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, profissional ou equipe técnica qualificada para realizar os reparos necessários no local de instalação dos equipamentos.

9.1.3. O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manual de garantia contendo informações detalhadas sobre os procedimentos para acionamento da garantia, prazos de atendimento, termos e condições aplicáveis, bem como os contatos da assistência técnica autorizada.

9.1.4. Caso o equipamento apresente defeito e/ou problemas de funcionamento por mais de 02 (duas) vezes, em um período de intervalo menor do que 30 (trinta) dias, durante a garantia, o licitante vencedor deverá realizar a substituição do produto, sem ônus adicional para a Administração Pública.

9.1.5. Excepcionalmente, poderá ser aceito que o serviço de manutenção do equipamento ocorra fora dos locais de instalação, desde que haja justificação prévia e concordância da gestão da Unidade Requisitante. Todos os custos de deslocamento do aparelho serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.1.6. Caso ocorra a situação prevista no item 9.1.5, havendo solicitação expressa da unidade, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, equipamento de substituição com características técnicas equivalentes ou superiores ao item reparado. A substituição deverá ser atendida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da solicitação, garantindo a continuidade das atividades e evitando prejuízos ao atendimento prestado.

9.1.7. Caso o equipamento necessite de substituição de peças, durante o prazo de garantia, deverão ser fornecidas peças novas e originais. Em caso de impossibilidade de substituição de peças com as características mencionadas, deverá ser realizada troca do equipamento, sem ônus para a Administração Pública.

9.2. O licitante vencedor deverá fornecer assistência técnica mínima de 12 (doze) meses para defeitos do equipamento, contados da data de recebimento definitivo dos itens pela Administração Pública.

9.2.1. A assistência técnica autorizada responsável pelos serviços a serem prestados ao comprador deverá apresentar documento autorizado pelo fabricante ou representante legal no país que comprove tal direito, além de documento/declaração emitida pela Associação Comercial do Estado de Minas Gerais quando exclusivo para tal serviço.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes vencedores deverão encaminhar as seguintes documentações, para habilitação técnica:

10.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da sede da licitante, concedida pela ANVISA, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 7 e da Resolução RDC/ANVISA

16, de 1ª de abril de 2014 8, ou comprovação de dispensa quando for o caso. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do licitante, com exceção das empresas que se enquadrarem nos termos e condições previstas no Artigo 5 da RDC 16, de 01 de abril de 2014;

10.1.2 Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do(a) licitante;

10.1.3. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. A empresa provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar proposta com os dados mínimos de marca e de modelo do equipamento.

11.1.1. Informações genéricas ou expressões vagas, como “conforme o edital”, não são consideradas como descrição de marca ou modelo.

11.1.2. A análise técnica somente será iniciada com os dados supracitados.

11.1.3. A licitante provisoriamente declarada vencedora poderá fornecer outros dados complementares que julgar importante na proposta.

11.1.4. A proposta que prever algum tipo de acessório opcional, descrito como “ITEM ADICIONAL”, esse será considerado como bônus e, em hipótese alguma, será admitida cobrança em separado para tal item.

12. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

12.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, fôlder ou similar que contenha as especificações completas dos equipamentos licitados por via eletrônica, devendo ser originais do fabricante e com identificação obrigatória do item de referência, para o e-mail: catalogosdsbpjf@gmail.com , no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

12.2. O catálogo deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Descrição detalhada dos equipamentos oferecidos, incluindo características técnicas,

especificações, dimensões e capacidades;

b) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos equipamentos;

c) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;

d) Manuais de operação e manutenção dos equipamentos;

e) Especificações técnicas de peças de reposição e acessórios disponíveis, e

f) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação dos equipamentos.

12.3. A finalidade da apresentação de catálogo é permitir que a área técnica, durante a etapa de julgamento da proposta, possa se certificar de que os itens propostos pelo licitante provisoriamente declarado vencedor atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

12.4. A apresentação do catálogo não exime o licitante provisoriamente declarado vencedor da obrigação de cumprir com os demais requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital da licitação.

12.5. O catálogo apresentado será avaliado pela equipe técnica do Departamento de Saúde Bucal, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

12.5.1. A equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do catálogo.

12.5.2. O parecer técnico elaborado a partir da análise do catálogo será devidamente motivado, com base nas disposições do Edital, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

12.6. A não apresentação do catálogo dentro do prazo estabelecido deverá resultar na inabilitação do(a) licitante cuja proposta alcançou o primeiro lugar

12.7. A proposta para determinado item será desclassificada quando rejeitada, por apresentar divergência em relação às especificações técnicas constantes no Anexo IA deste Estudo Técnico Preliminar, ou a não apresentação ou atraso, sem justificativa aceita pelo DSB/SSAS/SS.

12.8. Caso a proposta do licitante melhor classificado seja reprovada, será convocado o licitante da segunda melhor proposta, para apresentar catálogo, estando sujeito às mesmas condições, e assim sucessivamente.

12.9. Para os itens considerados periféricos funcionais, descritos no quadro abaixo, o licitante provisoriamente declarado vencedor ficará sujeito à apresentação de amostras complementarmente ao envio dos catálogos.

NÚMERO	CÓDIGO Netdein	CAT MAT	ITEM
1	165110038	437552	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA
3	165110019	415262	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR
14	465120003	407110	CONTRA-ÂNGULO
16	165110039	422198	CONJUNTO ACADÊMICO: ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ANGULO, MICROMOTOR E PEÇA RETA
21	165110027	407014	MICROMOTOR
25	165110025	437845	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO

12.9.1. As amostras devem ser encaminhadas devidamente identificadas com nome da empresa, número do processo, em embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social, CNPJ e endereço do fabricante e importador e o número de registro do produto na ANVISA), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

12.9.2. As amostras deverão ser enviadas ao Departamento de Saúde Bucal – DSB/SSAS/SS, localizado no PAM Marechal, Rua Marechal Deodoro, nº 496, 5º andar, Bairro Centro, Juiz de Fora (MG), CEP 36.015-510, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17h. Para mais informações, o telefone de contato é (32) 3690-8376.

12.9.3. A remessa e a retirada das amostras apresentadas ficarão a cargo da licitante, não cabendo nenhum ônus à PJF. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à instituição o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-las.

12.9.4. Caberá à equipe técnica do Departamento de Saúde Bucal a responsabilidade de definir os itens para os quais será necessária a realização de avaliação técnica e/ou de desempenho

clínico, por meio da apresentação de amostras.

12.9.5. Para fins de definição dos itens periféricos funcionais que exigirão a solicitação de amostras, estabelece-se que estas serão requeridas exclusivamente quando não houver histórico prévio de utilização da marca classificada em primeiro lugar pela rede de saúde bucal. Caso a equipe técnica responsável pela avaliação e aceitação do item tenha utilizado previamente a referida marca e possua informações ou evidências técnicas substanciais sobre seu desempenho clínico, a exigência de amostras poderá ser dispensada.

12.9.6. Os testes de desempenho clínico dos equipamentos serão realizados nas unidades de atendimento da rede municipal de assistência odontológica, pelos profissionais da rede e dentro dos horários habituais de funcionamento.

12.9.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade da amostra apresentada.

a) Conformidade técnica: Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

b) Qualidade dos materiais: Avaliação dos insumos utilizados na fabricação do equipamento, quanto à resistência, acabamento e durabilidade;

c) Funcionalidade e ergonomia: Comprovação do pleno funcionamento do equipamento, bem como sua adequação ergonômica ao ambiente clínico odontológico, considerando o conforto e a segurança para o profissional e o paciente;

d) Compatibilidade operacional: Análise da compatibilidade com os demais equipamentos já existentes nas unidades odontológicas da instituição, quando aplicável, visando à integração e ao uso contínuo dos sistemas.

12.9.8. Ao final da avaliação, será emitido um parecer por meio de formulário padronizado, o qual será encaminhado ao Agente de Contratação para divulgação no Portal de Compras Públicas.

12.9.9. O modelo do formulário de avaliação de amostras está no **Anexo VE** deste Termo de Referência.

12.9.10. Será oportunizado o acompanhamento presencial mediante solicitação e agendamento prévio.

12.10. A solicitação de catálogos e/ou amostras tem como objetivo a verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações estabelecidas no edital, no termo de referência e seus anexos. A apresentação das amostras permite verificar se os produtos atendem aos requisitos técnicos e qualitativos exigidos, assegurando a adequação das propostas ao que foi solicitado, bem como a viabilidade de sua utilização conforme as condições previstas no processo licitatório.

12.11. Os catálogos e/ou amostras eventualmente solicitados serão avaliados por profissionais técnicos do DSB/SSAS/SS, os quais examinarão e testarão os produtos para determinar sua qualidade, compatibilidade com as necessidades da instituição e conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

12.12. A análise de catálogos e/ou amostras tem como objetivo garantir que a rede de saúde bucal tenha a oportunidade de avaliar novos produtos, especialmente aqueles ainda não testados, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade e eficácia exigidos. Além disso, visa prevenir a introdução de itens que não atendam às especificações técnicas estabelecidas ou que se revelem inadequados para as necessidades da rede, contribuindo para a manutenção dos elevados padrões de desempenho e segurança.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência das atas de registro de preços oriundas do presente procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14. DEVERES DA CONTRATANTE

14.1. Requisitar, por meio do setor pertinente da SS o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento e Ata de Registro de Preços (ARP).
14.2. Emitir nota de empenho e posteriormente comunicar ao detentor da ARP, que encaminhará

através do faturamento, ficando a cargo do setor de armazenamento e distribuição de produtos o recebimento e que atestará o recebimento do produto.

14.3. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

14.4. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

14.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

14.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

14.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.10. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

14.11. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica pela licitante, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, no endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br.

15. DEVERES DA CONTRATADA

15.1. Entregar o produto especificado na Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

15.3. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

15.4. Entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o prazo estabelecido.

15.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à SS/PJF o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

15.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
15.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
15.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.
15.9. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.
15.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.
15.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS/PJF, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, conforme Leis vigentes.
15.12. Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.
15.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
16.4. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
16.5. A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.
16.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 16.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

17.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

17.4. Os representantes das Unidades Requisitantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 18.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "d" do item 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº15.857, de 17 de abril de 2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.
19.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

19.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a. O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b. Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

ANEXO IA

PLANILHA DE DESCRITIVOS DETALHADOS, QUANTITATIVOS TOTAIS, PREÇO MÉDIO E ESTIMATIVA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRITIVO	UND	QTD	Média	TOTAL
1	165110038	437552	Caneta de Alta Roração Odontológica	unidade	393	R$ 1.041,57	R$ 409.337,01
2	165110018	413141	Aparelho Amalgamador, Odontológico, Vibrador de Cápsulas Pré Dosadas, Motor de Bancada, Display Digital, Bivolt	unidade	70	R$ 662,06	R$ 46.344,20
3	165110019	416252	Aparelho Fotopolimerizador, Odontológico, Sem Fio, LED, 1200mW/cm², Ponteira em Fibra Ótica, Bivolt	unidade	154	R$ 730,67	R$ 112.523,18
4	165110006	367804	Armário Cirúrgico para consultório Médico - Odontológico móvel.	unidade	114	R$ 1.043,50	R$ 118.959,00
5	165010074	343687	Armário Vitrine, 03 Prateleira, 0,50cm x 0,40cm x 1,20m	unidade	82	R$ 1.216,66	R$ 99.766,12
6	165110029	625456	Autoclave Horizontal Digital, 21 Litros, Bivolt	unidade	60	R$ 4.474,67	R$ 268.480,20
7	165110022	606058	Bomba à Vácuo, Odontológico, com Capacidade para até 05 Consultórios	unidade	111	R$ 4.120,94	R$ 457.424,34
8	165060121	625457	Autoclave Horizontal, 42L	unidade	41	R$ 6.883,33	R$ 282.216,53
9	165060027	447176	Câmara Escura Portátil	unidade	13	R$ 376,90	R$ 4.899,70
10	165110030	453217	Compressor Odontológico 250 Litros	unidade	36	R$ 16.493,89	R$ 593.780,04
11	165110031	413219	Compressor Odontológico 40 Litros	unidade	47	R$ 4.766,23	R$ 224.012,81
12	165110023	411072	Conjunto de Consultório Odontológico, com Cadeira, Equipo Tipo Kart, Refletor, Unidade Auxiliar e Mocho Odontológico	Unidade	39	R$ 24.338,14	R$ 949.187,46
13	165110040	411072	Conjunto de Consultório Odontológico, com Cadeira; Equipo Acoplado; Refletor; Unidade Auxiliar; Mocho Odontológico	Conjunto	12	R$ 23.771,44	R$ 285.257,28

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRITIVO	UND	QTD	Média	TOTAL
14	465120003	407110	Contra-ângulo Odontológico, Giro 360°	unidade	194	R$ 698,88	R$ 135.582,72
15	146100011	452823	Destilador de Água, 750W, 4 Litros	unidade	96	R$ 759,94	R$ 72.954,24
16	165110039	422198	Conjunto Acadêmico Odontológico, Composto por Caneta de Alta Rotação, Contra-angulo, Micromotor e Peça Reta	Conjunto	158	R$ 3.399,33	R$ 537.094,14
17	465140097	427353	Kit Posicionador Radiográfico Universal, Adulto	kit	27	R$ 104,74	R$ 2.827,98
18	165110032	441158	Aparelho de Laserterapia, Odontológico, Portátil	unidade	16	R$ 5.532,98	R$ 88.527,68
19	165060017	486543	Lavadora ultrassônica 6,0 litros.	unidade	87	R$ 5.295,29	R$ 460.690,23
20	165110024	450465	Localizador Apical, Odontológico, Bivolt	unidade	28	R$ 1.788,90	R$ 50.089,20
21	165110027	407014	Micromotor Odontológico com conexão Tipo Borden 2 furos	unidade	195	R$ 561,93	R$ 109.576,35
22	165110033	407919	Mocho Odontológico, Giratório, com Encosto e 05 Rodízios	unidade	146	R$ 532,67	R$ 77.769,82
23	165110004	441973	Motor de Endodontia com Contra-Ângulo Rotatório	unidade	32	R$ 6.510,57	R$ 208.338,24
24	174200020	466474	Seladora Eletrônica Manual Papel Grau Cirúrgico	unidade	95	R$ 421,50	R$ 40.042,50
25	165110025	437845	Aparelho de Ultra-Som e Jato de Bicarbonato Odontológico, com Bomba Peristáltica, Bivolt	unidade	104	R$ 5.079,98	R$ 528.317,92
26	165110035	416247	Aparelho de Raio-X Odontológico, Periapical para Radiografia Intraoral	unidade	20	R$ 11.305,00	R$ 226.100,00
27	165110036	426489	Sensor para Radiografia Digital Odontológica Intraoral, Tamanho T2 - (26 x 36mm Área ativa)	unidade	25	R$ 9.691,67	R$ 242.291,75
28	165110037	426488	Sensor para Radiografia Digital Odontológica Intraoral, Tamanho T1 - (20 x 30mm Área ativa)	unidade	15	R$ 10.171,17	R$ 152.567,55
29	465140030	427353	Kit Posicionador Radiográfico Universal para Sensores	kit	35	R$ 323,66	R$ 11.328,10

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRITIVO	UND	QTD	Média	TOTAL
			Digitais, com cabo				
30	465260827	475746	Avental Plumbífero + Protetor Tiróide, Infantil	unidade	9	R$ 486,81	R$ 4.381,29
31	465260877	475741	Avental Plumbífero + Protetor Tireóide, Adulto	unidade	13	R$ 742,33	R$ 9.650,29
TOTAL							**R$ 6.810.317,87**

ANEXO IIB

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SRP						
QUANTITATIVOS MÍNIMOS						
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	EQUIPAMENTO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	TOTAL SS	Quantidade mínima
1	165110038	437552	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	unidade	393	98
2	165110018	413141	AMALGAMADOR	unidade	70	18
3	165110019	415262	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	unidade	154	39
4	165110006	367804	ARMÁRIO CIRÚRGICO PARA CONSULTÓRIO MÉDICO - ODONTOLÓGICO MÓVEL	unidade	114	29
5	165010074	343687	ARMÁRIO VITRINE, 03 PRATELEIRA	unidade	82	21
6	165110029	625456	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, 21 LITROS	unidade	60	15
7	165110022	606058	BOMBA À VÁCUO	unidade	111	28
8	165060121	625457	AUTOCLAVE HORIZONTAL, 42L	unidade	41	10
9	165060027	447176	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL	unidade	13	3
10	165110030	453217	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 250 LITROS	unidade	36	9
11	165110031	413219	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS	unidade	47	12
12	165110023	407883	CONJUNTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM CADEIRA, EQUIPO TIPO KART, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR E MOCHO ODONTOLÓGICO	unidade	39	10
13	165110040	407879	CONJUNTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM CADEIRA; EQUIPO ACOPLADO; REFLETOR; UNIDADE AUXILIAR; MOCHO ODONTOLÓGICO	unidade	12	3
14	465120003	407110	CONTRA-ÂNGULO	unidade	194	49
15	146100011	452823	DESTILADOR DE ÁGUA	unidade	96	24
16	165110039	422198	CONJUNTO ACADÊMICO: ALTA ROTAÇÃO, CONTRA- ANGULO, MICROMOTOR E PEÇA RETA	unidade	158	40
17	465140097	422198	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL, ADULTO	kit	27	7
18	165110032	410404	APARELHO DE LASERTERAPIA, ODONTOLÓGICO, PORTÁTIL	unidade	16	4
19	165060017	486543	LAVADORA ULTRASSÔNICA 6,0 LITROS	unidade	87	22
20	165110024	450465	LOCALIZADOR APICAL	unidade	28	7
21	165110027	407014	MICROMOTOR	unidade	195	49
22	165110033	407919	MOCHO ODONTOLÓGICO	unidade	146	37
23	165110004	441973	MOTOR DE ENDODONTIA COM CONTRA-ÂNGULO ROTATÓRIO:	unidade	32	8
24	174200020	466474	SELADORA ELETRÔNICA MANUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO	unidade	95	24
25	165110025	437845	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO	unidade	104	26
26	165110035	416247	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL	unidade	20	5
27	165110036	480154	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLÓGICA INTRAORAL TAMANHO T2 (26X36MM ÁREA ATIVA)	unidade	25	6
28	165110037	426488	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLÓGICA INTRAORAL TAMANHO T1 (20X30MM DE ÁREA ATIVA)	unidade	15	4
29	465140030	420232	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL PARA SENSORES DIGITAIS A CABO:	unidade	35	9
30	465260827	475746	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIRÓIDE, INFANTIL	unidade	9	2
31	465260877	475741	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE, ADULTO	unidade	13	3

ANEXO IIIC

ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCO NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 1	**Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Impossibilidade de contratação**		
Ação Preventiva	Colher informações atualizadas com o setor competente sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.		
Responsável	Setores demandantes e Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Realizar planejamento compatível com a disponibilidade orçamentária		
Responsável	Setores demandantes e Equipe de Planejamento		

RISCO 2	**Pesquisa de Mercado deficiente**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços , Contrato sobreprecificado ou inexequível, Licitação fracassada ou deserta.**		
Ação Preventiva	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.		
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência	Refazer ou reavaliar a pesquisa de mercado		
Responsável	Equipe responsável pela elaboração da pesquisa de mercado		
Ação de Contingência	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.		

Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 3	**Questionamentos quanto às exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais.**		
Probabilidade	(x) baixa	( ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Dano	**Atraso na contratação por paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista.**		
Ação Preventiva	Incluir no edital referência aos dispositivos legais e justificativas que fundamentem as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação de Contingência	Dar celeridade à resolução dos questionamentos levantados pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública .		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		

RISCO 4	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Inviabilização da aquisição e prejuízos à assistência devido ao desabastecimento do objeto**		
Ação Preventiva	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação. .		
Responsável	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.		
Responsável	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento		

2. RISCO NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 5	**Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato**		
Probabilidade	(x) baixa	( ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Atraso no processo de contratação** **Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.**		
Ação Preventiva	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação Preventiva	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação de Contingência	Realizar a aplicação das multas e sanções previstas em contrato Rescisão contratual		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		

RISCO 6	**Impossibilidade de aquisição por item deserto ou fracassado**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.**		
Ação Preventiva	Ampliar a divulgação dos editais de processos licitatórios.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório .		
Ação Preventiva	Análise de mercado e levantamento de fornecedores aptos ao objeto.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório .		
Ação de Contingência	Revisar metodologia utilizada para divulgação dos editais.		

Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório.
Ação de Contingência	Verificar viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório.
Responsável	Setor Requisitante

3. RISCO NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 7	**Entrega de objeto com marca ou especificação distinta da ofertada no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços**
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	Prejuízo à assistência
Ação Preventiva	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto.
Responsável	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
Ação Preventiva	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
Responsável	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 8	**Não cumprimento pela empresa do prazo de entrega descrito no Termo de Referência**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.**		
Ação Preventiva	Contactar empresa para reiteração dos prazos e confirmar formalmente o prazo de entrega.		
Responsável	Equipe de Fiscalização Contratual		
Ação Preventiva	O setor requisitante entra em contato semanalmente com os fornecedores, após emissão dos empenhos.		
Responsável	Equipe de Fiscalização Contratual		

Ação Preventiva	Notificar imediatamente as empresas em atraso
Responsável	Empresa de logística e Equipe de Fiscalização Contratual
Ação de Contingência	Verificar possibilidade de remanejamento/empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.
Responsável	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório.

RISCO 9	**Material entregue com defeito, falha ou imperfeição**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.**		
Ação Preventiva	Contactar empresa exigindo substituição imediata.		
Responsável	Setor Requisitante		
Ação Preventiva	Acompanhar os níveis de estoque.		
Responsável	Setor Requisitante		
Ação Preventiva	Notificar imediatamente a empresa sobre o problema e retenção da Nota Fiscal.		
Responsável	Departamento de Saúde Bucal– DSB e Empresa Logística.		
Ação de Contingência	Verificar viabilidade de remanejamento/empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.		
Responsável	Setor Requisitante		
Ação de Contingência	Verificar viabilidade de item substituto.		
Responsável	Setor Requisitante		
Ação de Contingência	Aplicar as sanções previstas		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		

RISCO 10	**Entrega de objeto de marca diferente da ofertada no processo licitatório, sem autorização prévia**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta

Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.**		
Ação Preventiva	Cumprir o preconizado no Edital.		
Responsável	Empresas Contratadas		
Ação Preventiva	Acompanhamento dos níveis de estoque.		
Responsável	Setor Requisitante e Empresa Logística		
Ação de Contingência	Contactar empresa exigindo substituição imediata.		
Responsável	Setor Requisitante e Empresa Logística		
Ação de Contingência	Avaliar o cabimento da substituição das marcas dos produtos.		
Responsável	Setor Requisitante		

RISCO 11	**Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Dano	**Não detecção imediata do descumprimento de cláusulas contratuais gerando desabastecimento e prejuízo à assistência.**		
Ação Preventiva	Selecionar fiscal de contrato que possua as competências necessárias à gestão e fiscalização contratual		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação Preventiva	Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e esclarecimento a respeito das cláusulas do contrato.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação de Contingência	Proporcionar capacitação dos responsáveis pela gestão contratual		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		

ANEXO IVD – QUANTITATIVO POR SUBSECRETARIA

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SRP										
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	EQUIPAMENTO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DGDE	HPS	SSAS	SSAES	SSVS	TOTAL SS
1	165110038	437552	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	unidade	0	15	377	0	1	393
2	165110018	413141	AMALGAMADOR	unidade	0	0	70	0	0	70
3	165110019	415262	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	unidade	0	2	152	0	0	154
4	165110006	367804	ARMÁRIO CIRÚRGICO PARA CONSULTÓRIO MÉDICO - ODONTOLÓGICO MÓVEL	unidade	0	2	112	0	0	114
5	165010074	343687	ARMÁRIO VITRINE, 03 PRATELEIRA	unidade	0	5	77	0	0	82
6	165110029	625456	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, 21 LITROS	unidade	0	0	60	0	0	60
7	165110022	606058	BOMBA À VÁCUO	unidade	0	1	110	0	0	111
8	165060121	625457	AUTOCLAVE HORIZONTAL, 42L	unidade	0	1	36	4	0	41
9	165060027	447176	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL	unidade	0	0	12	0	1	13
10	165110030	453217	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 250 LITROS	unidade	0	1	35	0	0	36
11	165110031	413219	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS	unidade	0	0	47	0	0	47
12	165110023	407883	CONJUNTO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, COM CADEIRA, EQUIPO TIPO KART, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR E MOCHO ODONTOLÓGICO	unidade	0	3	35	0	1	39
13	165110040	407879	CONJUNTO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, COM CADEIRA; EQUIPO ACOPLADO; REFLETOR; UNIDADE AUXILIAR; MOCHO ODONTOLÓGICO	unidade	0	1	10	0	1	12
14	465120003	407110	CONTRA-ÂNGULO	unidade	0	26	168	0	0	194
15	146100011	452823	DESTILADOR DE ÁGUA	unidade	0	1	93	2	0	96
16	165110039	422198	CONJUNTO ACADÊMICO: ALTA ROTAÇÃO, CONTRA- ANGULO, MICROMOTOR E PEÇA RETA	unidade	0	10	148	0	0	158
17	465140097	422198	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL, ADULTO	kit	0	4	23	0	0	27
18	165110032	410404	APARELHO DE LASERTERAPIA, ODONTOLÓGICO, PORTÁTIL	unidade	0	2	13	1	0	16
19	165060017	486543	LAVADORA ULTRASSÔNICA 6,0 LITROS	unidade	0	2	83	2	0	87
20	165110024	450465	LOCALIZADOR APICAL	unidade	0	0	28	0	0	28
21	165110027	407014	MICROMOTOR	unidade	0	26	168	0	1	195
22	165110033	407919	MOCHO ODONTOLÓGICO	unidade	0	13	113	19	1	146
23	165110004	441973	MOTOR DE ENDODONTIA COM CONTRA-ÂNGULO ROTATÓRIO:	unidade	0	4	28	0	0	32
24	174200020	466474	SELADORA ELETRÔNICA MANUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO	unidade	0	0	93	2	0	95
25	165110025	437845	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO	unidade	0	2	102	0	0	104
26	165110035	416247	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL	unidade	0	4	16	0	0	20
27	165110036	480154	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLOGICA INTRAORAL TAMANHO T2 (26X36MM ÁREA ATIVA)	unidade	0	5	20	0	0	25
28	165110037	426488	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLOGICA INTRAORAL TAMANHO T1 (20X30MM DE ÁREA ATIVA)	unidade	0	5	10	0	0	15
29	465140030	420232	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL PARA SENSORES DIGITAIS A CABO:	unidade	0	5	30	0	0	35
30	465260827	475746	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIRÓIDE, INFANTIL	unidade	0	3	6	0	0	9
31	465260877	475741	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE, ADULTO	unidade	0	3	10	0	0	13

ANEXO VE – FORMULÁRIO ANÁLISE DE AMOSTRA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

RELATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (MODELO)

Pregão Eletrônico nº -------/20-------. SRP Aquisição de Equipamentos Odontológicos. SS

item	CONFORMIDADE TÉCNICA	QUALIDADE DOS MATERIAIS	FUNCIONALIDADE E ERGONOMIA	COMPATIBILIDADE OPERACIONAL
	Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Avaliação dos insumos utilizados na fabricação do equipamento, quanto à resistência, acabamento e durabilidade.	Comprovação do pleno funcionamento do equipamento, bem como sua adequação ergonômica ao ambiente clínico odontológico, considerando o conforto e a segurança para o profissional e o paciente.	Análise da compatibilidade com os demais equipamentos já existentes nas unidades odontológicas da instituição, quando aplicável, visando à integração e ao uso contínuo dos sistemas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2025.

EQUIPE ´TÉCNICA (carimbo/assinatura)	CD ESPECIALISTA (carimbo/assinatura)

A= APROVADO/R=REPROVADO ** O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE IRÁ RUBRICAR AO FINAL DA

LINHA DE AVALIAÇÃO E CARIMBAR NO CAMPO CD ESPECIALISTA.

ANEXO VIF – DESCRITIVOS DETALHADOS DOS ITENS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM 1 – CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA

Código: *165110038* ***CATMAT:*** *437552* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Caneta de Alta Roração Odontológica, com corpo em alumínio anodizado ou aço inoxidável. Cabeça de tamanho padrão. Design ergonômico, leve e anatômico. Sistema de troca rápida de broca por botão de pressão (pb). Rolamento com esferas em cerâmica. Spray triplo direcionado à ponta ativa da broca . Conexão: tipo borden universal dois furos. Velocidade entre 350.000 e400.000 RPM .Resistência à autoclavagem em até 135°C . Consumo de ar aproximadamente 32 L/min. Baixo nível de ruído (até 85 decibéis). Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA*

ITEM 2 – AMALGAMADOR

Código: *165110018* ***CATMAT:*** *413141* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Aparelho Amalgamador Odontológico, tipo vibrador de cápsulas pré dosadas, compacto e leve, Motor de bancada. Dimensões aproximadas de 20x15x15 cm.Display digital para controle de tempo e velocidade. Dispositivo automático de segurança que interrompe a ligação caso a cobertura seja aberta. Manual de instruções em português. Bivolt. Chave de liga/desliga e fusível de proteção. Garantia de 12 memes. Registro na ANVISA.*

ITEM 3 – APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR

Código: *165110019* ***CATMAT:*** *416252* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Aparelho Fotopolimerizador, Odontológico, sem fio, com bateria recarregável que permite autonomia de trabalho mínima de 60 min. Fonte de luz LED. Potência de 1200mW/cm² aproximadamente. Comprimento de onda 480 nm (+/-10 nm). Base de descanso com carregador de bateria. Bivolt automático. Ajuste de tempo de exposição programável com tempos de aplicação disponíveis: 5, 10, 15 e 20 segundos e bip sonoro ao final da operação. Protetor ocular acoplado à ponteira. Ponteira em Fibra Ótica. Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Manual de instruções em português. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses*

ITEM 4 – ARMÁRIO CIRÚRGICO PARA CONSULTÓRIO MÉDICO - ODONTOLÓGICO MÓVEL

Código: *165110006* ***CATMAT:*** *367804* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Armário Cirúrgico para consultório Médico - Odontológico móvel, tipo mesa auxiliar com 4 rodízios de 7cm em silicone e travas, medindo cerca de 80 cm de altura, 50 cm de largura e 50 cm de profundidade. Confeccionado em MDF ou similar, cor cinza. Corrediças telescópicas (que proporcionam a abertura total das gavetas). Com 6 gavetas sendo: as 3 primeiras com 6 cm de profundidade, as 2 na sequência com 12 cm de profundidade e a última gaveta com 23 cm de profundidade (medidas aproximadas). Puxadores frontais e laterais em alumínio. Cantos arredondados. Garantia de 1 ano*

ITEM 5 – ARMÁRIO VITRINE, 03 PRATELEIRA

Código: *165010074* ***CATMAT:*** *343687* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Armário Vitrine com uma porta e chave Estrutura em chapa nº16 (1,50mm) Fundo e teto em chapa nº22 (0,75mm) Base em tubo 30 cm x 30cm x 1,20m com ponteiras de borracha Porta, laterais e 03 prateleiras em vidro transparente de 3mm,Pintura eletróstatica,Dimensões aproximadas(L x P x A): 0,50cm x 0,40cm x 1,20m.*

ITEM 6 – AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, 21 LITROS

Código: *165110029* ***CATMAT:*** *625456* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Autoclave Horizontal Digital de 21 litros, esterilização por vapor saturado de água sob pressão. Painel de controle digital com indicação visual de temperatura e pressão e e sinais sonoros. Único programa de esterilização com controle digital. Desaeração e Despressurização Automáticas. Câmara em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de comprimento de 45,2 cm e diâmetro de 24,6 cm. Porta da câmara em aço inox, vedação com guarnição de silicone resistente a alta temperatura e pressão. Ciclo de secagem com porta entreaberta ou porta fechada. Reservatório de água com enchimento manual. Sensor térmico oferecendo segurança total contra superaquecimento.Características técnicas: Bivolt automático (127/220V), compatível com variações de 95V a 254V.Potência: +/-1600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Tempo de ciclo completo: 60 min. Tempo efetivo de esterilização 16min. Acessórios Inclusos: 3 bandejas de alumínio anodizado, 1 pegador de bandeja, 1 copo graduado, 1 braçadeira, 1,5m de mangueira e 1 manual de instruções em português. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses*

ITEM 7 – BOMBA À VÁCUO

Código: *165110022* ***CATMAT:*** *606058* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Bomba à vácuo para uso odontológico, com capacidade para até 05 consultórios simultaneamente, exclusivo temporizador de varredura, com filtro coletor de detritos, com abertura superior evitando o contato com os resíduos. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Motor com eixo central em aço inox. Turbina completa em liga de bronze. Comando de acionamento eletrônico. Vácuo/potencia de sucção 640 mmHg/25,06 inHG. Potência do motor: 1,0 CV. Voltagem: bivolt 127/220 V. Frequência: 220 V (50 ou 60 Hz) e 127 V (60 Hz). Consumo de água: 0,30 litros/min. Medidas aproximadas: 28 x 33,5 x 26 cm. Peso aproximado 20*

kg. Vazão de ar: 240 litros/min. Garantia mínima de 12 meses integral: Mão de obra, partes e peças. Certificado de Registro na ANVISA

ITEM 8 – AUTOCLAVE HORIZONTAL, 42L

Código: *165060121* ***CATMAT:*** *625457* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Autoclave Horizontal, 42L Autoclave Horizontal, Câmara em aço inox, Funcionamento totalmente automático, microprocessado, 8 ciclos de esterilização (sendo 5 com secagem), Ciclo extra somente de Secagem, 10 níveis de alarme, Painel digital com visor alfanumérico, 2 bandejas removíveis, Duplo estágio de fechamento com trava de segurança com guarnição de silicone para vedação, Válvula de segurança para sobrepressão, Válvula de segurança para sobretemperatura, Transdutor de pressão digital, Termostato de segurança.- Temperaturas 121ºC , 127ºC e 134ºC. Capacidade 42 litros.- Reservatório de 3 Litros de água com dreno.- Transdutor de Pressão: Monitora a pressão existente na câmara interna.- Sensor PT 100: Monitora a temperatura existente na câmara interna.- Display: Alfanumérico digital. Indica pressão, temperatura, ciclos, alarmes.- Chave Geral: Liga e Desliga todo o equipamento em caso de uso ou emergência.- Filtros: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável.- Válvulas Solenóides: Em latão forjado tipo diafragma.- Válvulas de Segurança: Construída em latão, controla o excesso de pressão existente na câmara.- Conexões: Construídas em cobre.- Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT.*

ITEM 9 – CÂMARA ESCURA PORTÁTIL

Código: *165060027* ***CATMAT:*** *447176* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Câmara escura portátil,caixa em PVC de alto impacto, forma ergonômica e arredondada, fácil remoção das luvas para assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X, com 4 recipientes, sendo um para o revelador, um para o fixador e 2 para água. Tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos. Dimensões:Altura entre 230mm a 250mm; Largura entre 220mm a 230mm; comprimento entre 320mm a 340mm.*

ITEM 10 – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 250 LITROS

Código: *165110030* ***CATMAT:*** *453217* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Compressor Odontológico 250 Litros: Motor 3 X 2HP.3 cabeçotes. Potência de 6 HP/ 4,5 KW.Tensão: 220V. Revestimento interno e externo com pintura eletrostática, refrigeração por ventoinha, dreno para o reservatório, válvula de segurança contra excesso de pressão, válvula solenoide para despressurização dos cabeçotes, protetor térmico, isento de óleo. Baixo nível de ruído. Deslocamento aproximado de 850L/ min - 30 PCM. Rotação por minuto: aproximadamente 1.750 RPM. Pressão Máxima: 120 psi - 8,3 bar. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de entrada de ar. Pressostato com chave geral liga/desliga. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.*

ITEM 11 – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS

Código: *165110031* ***CATMAT:*** *413219* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Compressor Odontológico 40 Litros: Motor de 2HP, 2 cabeçotes, Potência de 1500W. Frequência: 50 a 60Hz. Tensão: 127V . Cabeçote em liga de alumínio, revestimento interno e externo com pintura eletrostática, refrigeração por ventoinha, dreno para o reservatório, válvula de segurança contra excesso de pressão, válvula solenoide para despressurização dos cabeçotes, protetor térmico, isento de óleo. Nível de Ruído até 70 dB (A) Deslocamento de 10 PCM / 283 L/min, Rotação por minuto: 1.750 RPM, Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar;. Filtro de entrada de ar, Pressostato com chave geral liga/desliga Registro na ANVISA Garantia de 12 meses.*

ITEM 12 – CONJUNTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM CADEIRA, EQUIPO TIPO KART, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR E MOCHO ODONTOLÓGICO

Código: *165110023* ***CATMAT:*** *411072* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Conjunto de Consultório Odontológico: Composto de Cadeira Odontológica, Equipo Odontológico Tipo Kart, Refletor Odontológico, Unidade Auxiliar e Mocho Odontológico: Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço com tratamento antioxidante e com pintura eletrostática, revestida com capas em ABS injetado. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Não necessita ser fixada ao piso. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: com poliuretano injetado de alta resistência, revestida com material laminado, sem costura, Possuir caixa de ligação integrada. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor bosch, isento de óleo capacidade de elevação de 200 kg. Pedal Joystick de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor. Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados. Equipo: tipo Kart apoiado em 4 rodízios Produzido em ABS injetado: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação tipo borden, 1 terminal para baixa rotação tipo borden sem spray. Tampo de inox removível. Puxador Bilateral. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis. Unidade de água: Produzido em ABS injetado. 1 sugador de saliva com acionamento automático e filtro de detritos localizado na base da cadeira.Cuba em cerâmica, removível, com ralo para retenção de sólidos. Sistema de regulagem da vazão da água. Refletor com luz branca de LED e com intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Puxadores bilaterais em forma de alça. Espelho multifacetado. Protetor frontal removível, Cabeçote em material resistente, com giro total. Mocho com encosto anatômico, assento giratório de altura regulável, acabamento liso e cantos arredondados. Estrutura em aço carbono revestido com poliuretano. Estofamento em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido, sem costura, com densidade adequada e antideformante. Base com 5 rodízios resistentes. Encosto com regulagem de inclinação e altura por alavanca independente. Sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca com movimento de descida acionado pelo usuário e subida por uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado; Peso suportado até 110kg.Cor a escolher Garantia de 12 meses. Registro na Anvisa.*

ITEM 13 – CONJUNTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM CADEIRA; EQUIPO ACOPLADO; REFLETOR; UNIDADE AUXILIAR; MOCHO ODONTOLÓGICO

Código: *165110040* ***CATMAT:*** *411072* ***Unidade:*** *Conjunto*

Descritivo completo: *Conjunto de Consultório Odontológico Composto Por Cadeira Odontológica; Equipo Odontológico Acoplado; Refletor Odontológico; Unidade Auxiliar; Mocho Odontológico -Cadeira: Cadeira Odontológica com debrum antiderrapante na base, que dispensa fixação no piso; estrutura em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintura epóxi; sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, acionado por motoredutor de baixa tensão com 24 volts, com capacidade de elevação de até 200 kg; caixa de ligação integrada com mangueiras embutidas; apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira; estofamento laminado liso, sem costura e cor a ser definida no momento da compra; braço de apoio para o paciente; tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz a ser definida no momento da compra; encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; consultório ambidestro; pedal Joystick com comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor; movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados; volta à zero automático, com desligamento do refletor; Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente-Equipo: acoplado com braço mecânico com regulagem de altura. Produzido em ABS injetado: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação tipo borden, 1 terminal para baixa rotação tipo borden sem spray. Tampo de inox removível. - Unidade de água (auxiliar): Produzido em ABS injetado. 1 sugador de saliva com acionamento automático e filtro de detritos localizado na base da cadeira.. Cuba em cerâmica. Refletor com luz branca de LED e com intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Espelho multifacetado. Cabeçote em material resistente, com giro total. Mocho com encosto anatômico, assento giratório de altura regulável, acabamento liso e cantos arredondados. Base com 5 rodízios resistentes. Encosto com regulagem de inclinação e altura por alavanca independente. Peso suportado até 110 kg. Cor a ser definida no momento da compra. Garantia de 12 meses. Registro na Anvisa.*

ITEM 14 – CONTRA-ÂNGULO

Código: *465120003* ***CATMAT:*** *407110* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Contra-ângulo Odontológico, compacto e design ergonômico. Fabricado em liga de alumínio com tratamento superficial. Acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus. Sistema de fixação de brocas Push Button. Resistente à esterilização em autoclave. Spray externo simples. Baixo nível de vibração e ruído (máximo 65dB). Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Relação de transmissão 1:1. Rotação máxima de 20.000 rpm. Assistência técnica autorizada no município. Garantia mínima: 12 meses. Registro Anvisa. Manual em português.*

ITEM 15 – DESTILADOR DE ÁGUA

Código: *146100011* ***CATMAT:*** *452823* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Destilador de água, abastecimento manual. Não precisa instalação hidráulica. Com termostato protetor contra superaquecimento. Desligamento automático. Capacidade de*

destilação de 1 litro de água por hora. Capacidade máxima: 4 litros. Tensão de 110/220V a definir no momento da compra. Potência de 750W. Tanque em aço inox com capacidade de 4 litros. Garantia 12 meses.

ITEM 16 – CONJUNTO ACADÊMICO: ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ANGULO, MICROMOTOR E PEÇA RETA

Código: *165110039* ***CATMAT:*** *422198* ***Unidade:*** *Conjunto*

Descritivo completo: *Conjunto Acadêmico odontológico, composto por caneta de alta rotação, contra-angulo, micromotor e peça reta. Especificações Comuns ao Conjunto:Sistema de conexão tipo Borden universal 2 furos. Resistente a esterilização em autoclave. Número de série gravado nas peças. Acompanha óleo lubrificante spray 200ml. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.-Caneta de alta-rotação Corpo confeccionado em alumínio anodizado. Cabeça de tamanho padrão. Design ergonômico, leve e anatômico. Sistema de troca rápida de broca por botão de pressão (pb). Rolamento com esferas em cerâmica. Spray triplo direcionado à ponta ativa da broca. Velocidade entre 350.000 e 400.000 RPM. Resistência à autoclavagem em até 135° C. Consumo de ar aproximadamente 32 L/min. Baixo nível de ruído (até 85 decibéis).-Micromotor: Corpo confeccionado em alumínio anodizado. Acoplamento através do sistema intra universal com giro de 360°. Baixo ruído (até 65 dB). Rotação máxima de acionamento 20.000 rpm. Possui regulagem de rotação e inversão de sentido horário e anti-horário no corpo do micromotor. Spray externo.-Contra-Ângulo: Fabricado em liga de alumínio anodizado. Acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus. Sistema de fixação de brocas Push Button. Spray externo simples. Baixo nível de vibração e ruído (máximo 65dB). Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Relação de transmissão 1:1. Rotação máxima de 20.000 rpm.-Peça Reta: Fabricado em liga de alumínio anodizado. Acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus. Fixação da broca através do giro do anel. Spray externo simples. Baixo nível de vibração e ruído (máximo 65dB).Relação de transmissão 1:1. Rotação máxima de 20.000 rpm.*

ITEM 17 – KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL, ADULTO

Código: *465140097* ***CATMAT:*** *427353* ***Unidade:*** *kit*

Descritivo completo: *Kit Posicionador radiográfico cone universal adulto.Kit composto por 3 dispositivos para mordida,1 posicionador dentes anteriores, 1 posicionador molares superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador molares superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador interproximal bite-wing. Embalagem plástica para armazenamento. Termoplástico e autoclavável. Registro na ANVISA. Garantia contra defeito de fabricação.*

ITEM 18 – APARELHO DE LASERTERAPIA, ODONTOLÓGICO, PORTÁTIL

Código: *165110032* ***CATMAT:*** *441158* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Aparelho de Laserterapia portátil, uso odontológico, o equipamento permite a emissão isolada e simultânea dos diodos. Disponibiliza a terapia ILIB, que consiste na irradiação contínua do laser terapêutico pelo sistema sanguíneo (região da artéria radial). Possui bateria*

recarregável de Li-Ion, permitindo a utilização sem fio. Ponteira autoclavável. Programação de parâmetros e emissão na própria caneta. Especificações técnicas: Laser Infravermelho: comprimento de onda: 808 nm ± 10 nm (feixe visível). Laser vermelho: comprimento de onda 660 nm ± 10nm. Emissão de luz: laser semicondutor (GaAIAs e InGaAIP). Operação contínua. Área do feixe laser de saída do bico da caneta 3mm². Potência 100mW ± 20%. Bateria recarregável de Li-Ion 7,6V/700mA. Dimensão da peça de mão 21cm de altura x 3 cm de largura x 5 cm de profundicade, aproximadamente. Peso da peça de mão 0,180 Kg aproximadamente.Dimensóes do suporte da peça de mão 11cm de altura x 6cm de largura x 19 cm de profundidade, aproximadamente. Peso do suporte da peças de mão 0.120 kg aproximadamente Acessórios que acompanham o produto: aparelho de laserterapia com a base, fonte de alimentação com o cabo, bateria Li-íon,1 óculos de proteção para o paciente, 1 óculos de proteção para o profissional, pulseira ILIB. Garantia de 24 meses, registro na Anvisa. Manual completo em português.

ITEM 19 – LAVADORA ULTRASSÔNICA 6,0 LITROS

Código: *165060017* ***CATMAT:*** *486543* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Lavadora ultrassônica 6,0 litros. Equipamento de ultrassom para limpeza de acessórios e instrumentais médicos e odontológicos, por meio de cavitação, atingindo uniformemente todo o material a ser limpo, inclusive em locais de difícil acesso. Corpo injetado em ABS. Painel de comando com display digital com opções de ajuste de tempo e temperatura e teclado membrana. Tampa removível e transparente. Tanque constituído de cuba em inox e cesto plástico. Gerador ultrassônico de vibração. Cabo de força removível. Protetor térmico automático contra superaquecimento. Temporizador com ciclos pré-programados. Sistema de aquecimento do líquido, com temperatura de trabalho: 15ºC a 40ºC. Alta frequência ultrassônica aproximadamente 40.000 Hz. Voltagem 127V ou 220V. Potência aproximada: 290W (127V), 310W (220V). Frequência: 50/60 Hz . Características aproximadas (variação de +/- 10%): peso bruto 6,8kg, peso líquido 5,4 Kg, dimensões da unidade (CxLxA) 43,8 x 30,0 x 35,0 cm , dimensões da cuba (CxLxA) 32,3 x 20,5 x 9,9 cm, volume total do tanque 6.0 L, volume útil do tanque 5,0 L . Manual de Instruções em português. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação. Registro na Anvisa.*

ITEM 20 – LOCALIZADOR APICAL

Código: *165110024* ***CATMAT:*** *450465* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Localizador Apical equipamento odontológico de precisão utilizado no tratamento endodôntico através da medida do comprimento de trabalho do dente. Pode ser utilizado em canais secos ou úmidos. Possui tela frontal LCD colorida, com tamanho mínimo da tela 4,5 polegadas. Calibragem automática. Seleção do limite apical. Alarme sonoro progressivo. Multifrequência. Energizado com bateria recarregável de íon lítio de longa duração. Garantia de 1 ano. Registro na ANVISA. Deve conter minimamente: 01 un. Localizador; 01 un. Cabo do localizador; 04 un. Conector labial; 02 un. Clipe da lima; 1 un testador, 01 un. Carregador Bivolt automático.*

ITEM 21 – MICROMOTOR

Código: *165110027* ***CATMAT:*** *407014* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Micromotor uso odontológico com corpo confeccionado em alumínio anodizado. Sistema de conexão tipo Borden universal 2 furos. Resistente a esterilização em autoclave. Rotação máxima de acionamento 20.000 rpm. Regulagem de rotação e inversão de sentido horário e anti-horário no corpo do micromotor. Spray externo Acoplamento através do sistema intra universal com giro de 360°.Baixo ruído (até 65 dB). Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.*

ITEM 22 – MOCHO ODONTOLÓGICO

Código: *165110033* ***CATMAT:*** *407919* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Mocho odontológico com encosto anatômico, assento giratório de altura regulável, acabamento liso e cantos arredondados. Estrutura em aço carbono revestido com Poliuretano. Estofamento em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido, sem costura, com densidade adequada e anti-deformante. Base com 5 rodízios resistentes. Encosto com regulagem de inclinação e altura por alavanca independente. Sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca com movimento de descida acionado pelo usuário e subida por uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado; Peso suportado até 110kg. Garantia de 12 meses. Registro na Anvisa.*

ITEM 23 – MOTOR DE ENDODONTIA COM CONTRA-ÂNGULO ROTATÓRIO:

Código: *165110004* ***CATMAT:*** *441973* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Equipamento Periférico motor com contra ângulo rotatório para procedimento de endodontia: motor + contra-ângulo para preparo de canais de radiculares. Motor endodôntico compatível com todas as limas de instrumentação rotatória do mercado. Possui 9 programações ajustáveis, acompanha 1 contra-ângulo redutor 16:1, controle de torque e velocidade, botão de liga e desliga na peça de mão e tecla de auto-reverso. Funciona com eletricidade ou com baterias. Tempo de recarga da bateria de aproximadamente 5 horas. Tempo de uso com bateria de aproximadamente 2 horas. Funciona opcionalmente sem pedal. Tela de cristal líquido. Compatível com todos os sistemas rotatórios. Acompanha 3 jogos de limas rotatórias protaper. Certificado de Registro na ANVISA e CBPF. Garantia mínima de 2 anos, para o aparelho e garantia mínima de 6 meses para cabos e baterias.*

ITEM 24 – SELADORA ELETRÔNICA MANUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Código: *174200020* ***CATMAT:*** *466474* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Seladora eletrônica manual, de mesa para utilização de papel grau cirúrgico/nylon ou rolos nylon/nylon. Estrutura en aço com revestimento em poliestireno moldado a vácuo, largura de 400mm, comprimento 426mm e altura 168mm, consumo de 1400 VA. Suporte para rolo de papel grau cirúrgico. Barra de selagem com 300mm de comprimento e 6mm de largura. Guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço. Temperatura de selagem controlada por chave seletora de tempo sinalizada por LED. Acabamento liso na cor branco. Chave geral liga/desliga e fusível de proteção na parte traseira externa do aparelho. Voltagem de alimentação 127/220V - 60hz.*

ITEM 25 – ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO

Código: *165110025* ***CATMAT:*** *437845* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Aparelho de ultra-som e jato de bicarbonato odontológico, com bomba peristáltica, transdutor ultrassom com sistema piezoelétrico. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Capa protetora removível e autoclavável. Potência do ultrassom: 60VA. Frequência mínima 30.000 Hz .Com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso. Filtro de ar com drenagem automática. Recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi . Operação digital. Bivolt. Acionamento por pedal. Pressão de entrada de água: 20 PSI a 40 PS*

ITEM 26 – APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL

Código: *165110035* ***CATMAT:*** *416247* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Aparelho de Raio-X Odontológico Periapical para Radiografia intraoral, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 a 10mA. Cabeçote com câmara de expansão e blindado com certificado de controle de radiação de fuga; Controle de exposição com comando eletrônico digital e programado com tempo de exposição de 0,1 a 3seg. Com temporizador digital centesimal, desenvolvido tanto para utilização com sensores radiográficos digitais quanto para filmes convencionais. Indicação luminosa no painel e sinal sonoro Coluna móvel com base em 04 rodízios. Braço pantográfico confeccionado em liga de aço-carbono estendido. Filtração com equivalência de alumínio maior que 2.61mm, direcionador cilíndrico, enrolamento imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5 m., cabeçote blindado conforme normas de proteção radiológicas vigentes. Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital Voltagem: bivolt. Deve possuir: fabricação nacional dentro das Normas de Qualidade ABNT Nbr-iec 606011; Certificado de Avaliação da Conformidade do Produto INMETRO, controle de radiação de fuga e registro na ANVISA. Garantia de 12 meses, peças de reposição por 5 anos e manual de instruções.*

ITEM 27 – SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLÓGICA INTRAORAL TAMANHO T2 (26X36MM ÁREA ATIVA)

Código: *165110036* ***CATMAT:*** *426489* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Sensor para radiografia digital composto por placa de fibra ótica, com área externa de 30x43mm e área ativa 26x36mm. Possibilidade de gerar imagens em até 5 segundos, gerar imagens nítidas, de alta resolução com baixo tempo de exposição. O sensor deverá acompanhar cabo de alimentação USB 2.0 com no mínimo 2,5 metros de comprimento, cambiável (cabo deve ser resistente e aparafusado nas costas do sensor, permitindo substituição apenas o cabo se necessário). Sensor deve ser compatível com a maioria dos aparelhos de Raio x periapicais. O software que acompanha o sensor deverá possuir licença ilimitada, ser de fácil instalação, com possibilidade de instalação em um número ilimitado de máquinas (usuário único ou em rede) e possuir atualizações e reinstalações livres de cobrança. Possuir ferramentas de edição: rotação, zoom, ajuste de brilho,*

contraste inversão de cores, medição de ângulos e segmentos, odontograma, comparação de imagens em tela cheia, entre outros. Software deverá permitir salvar imagens em diversos formatos e permitir emissão de laudos e PDF. Sensor T2 com um chip CMOS com alto padrão de qualidade de imagem, com resolução de 25 pares de linhas por milímetro quadrado (teórico) e 16 pares de linha por milímetro quadrado (reais). Deve acompanhar suporte para o sensor, pen drive de instalação, manual de instruções em português. Fabricação nacional com garantia de no mínimo 12 meses E assistência técnica em todo território nacional. Deverá possuir registro na ANVISA e estar de acordo com a legislação vigente.

ITEM 28 – SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLÓGICA INTRAORAL TAMANHO T1 (20X30MM DE ÁREA ATIVA)

Código: *165110037* ***CATMAT:*** *426488* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Sensor para radiografia digital composto por placa de fibra ótica, com área externa de 24x37mm e área ativa 20x30mm. Possibilidade de gerar imagens em até 5 segundos, gerar imagens nítidas, de alta resolução com baixo tempo de exposição. O sensor deverá acompanhar cabo de alimentação USB 2.0 com no mínimo 2,5 metros de comprimento, cambiável (cabo deve ser resistente e aparafusado nas costas do sensor, permitindo substituição apenas o cabo se necessário).Sensor deve ser compatível com a maioria dos aparelhos de Raio x periapicais. O software que acompanha o sensor deverá possuir licença ilimitada, ser de fácil instalação, com possibilidade de instalação em um número ilimitado de máquinas (usuário único ou em rede) e possuir atualizações e reinstalações livres de cobrança. Possuir ferramentas de edição: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste inversão de cores, medição de ângulos e segmentos, odontograma, comparação de imagens em tela cheia, entre outros. Software deverá permitir salvar imagens em diversos formatos e permitir emissão de laudos e PDF.Sensor T1 com um chip CMOS com alto padrão de qualidade de imagem, com resolução de 25 pares de linhas por milímetro quadrado (teórico) e 16 pares de linha por milímetro quadrado (reais).Deve acompanhar suporte para o sensor, pen drive de instalação, manual de instruções em português. Fabricação nacional com garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em todo território nacional. Deverá possuir registro na ANVISA e estar de acordo com a legislação vigente.*

ITEM 29 – KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL PARA SENSORES DIGITAIS A CABO:

Código: *465140030* ***CATMAT:*** *427353* ***Unidade:*** *Kit*

Descritivo completo: *Kit de posicionadores radiográficos universal periapicais para sensores digitais intraorais com cabo compatíveis com os tamanhos T1 e T2: área externa de 24x37mm e área externa de 30x43mm; autoclaváveis, contendo: 01 peça para dentes anteriores,01 peça para interproximais,02 peças para dentes posteriores. Deverá possuir registro na ANVISA.*

ITEM 30 – AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIRÓIDE, INFANTIL

Código: *465260827* ***CATMAT:*** *475746* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Avental de Chumbo Flexível para Proteção Radiológica (Plumbífero) conjugado com protetor para tireóide, tamanho infantil, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência de 0,50mm de chumbo, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 60cm x 50cm*

ITEM 31 – AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE, ADULTO

Código: *465260877* ***CATMAT:*** *475741* ***Unidade:*** *unidade*

Descritivo completo: *Avental de Chumbo Flexível para Proteção Radiológica (Plumbífero), com protetor para tireóide, tamanho adulto, confeccionado em borracha plumbífera, com equivalência em chumbo de no mínimo 0,50mm, flexível, acabamento em tecido lavável, com opções de cores variadas, dimensões 100 x 60cm.*